

ARTIGO 8.º

1 — Por deliberação da assembleia geral podem ser excluídos sócios que:

a) Cedam ou procurem ceder a sua quota ou quotas contra o preceituado no artigo 5.º;

b) Adoptem práticas concorrenciais em relação à sociedade, individualmente ou através de outra sociedade em cujo capital participem;

c) Pratiquem actos que, pela sua gravidade, perturbem seriamente o funcionamento ou prejudiquem o bom nome da sociedade ou lhe causem ou possam vir a causar prejuízos relevantes.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, são aplicáveis à exclusão de sócio as disposições contratuais e legais relativas à amortização de quotas.

3 — Para efeito do disposto neste artigo, o valor da quota do sócio excluído será a do seu valor nominal.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá emitir obrigações, tituladas ou escriturais, nos termos da lei e nas condições que forem deliberadas em assembleia geral.

ARTIGO 10.º

1 — A administração da sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, compete a um ou mais gerentes, designados no contrato de sociedade ou eleitos em assembleia geral, com ou sem remuneração e com ou sem dispensa de caução, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se pela intervenção de dois gerentes.

3 — Aos gerentes é vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, prestação de avales, fianças e garantias ou em quaisquer outros actos alheios ao objecto e negócio social.

4 — Ficam desde já designados gerentes da sociedade: David Manuel Ribeiro Guedes Pinto, casado, residente na Urbanização Terras Compridas, lote 43, Quintanilha, 2625-716, Vialonga, Vila Franca de Xira, e Marina Duarte Constâncio, solteira, maior, residente na Rua da Escola, 14, Assafora, 2705-464, São João das Lampas, Sintra.

5 — Os gerentes poderão ser remunerados nos termos em que a assembleia geral o vier a fixar.

7 de Março de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2011379288

FELINA PORTUGAL, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 08573/931216; identificação de pessoa colectiva n.º 503122254; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/050620.

Certifico que foi deslocada a sede da sociedade em epígrafe para a Rua dos Lírios, 24, loja, esquerdo, em Mem Martins, freguesia de Algueirão, Mem Martins.

7 de Julho de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2009799356

100 RUMO — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 20 555/030904; identificação de pessoa colectiva n.º 506670139; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 27/050628.

Certifico que foi depositada por acta de que consta a cessação de funções de gerente, Cláudia Patrícia Antunes Gonçalves, por renúncia em 4 de Fevereiro de 2005.

8 de Julho de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2003208933

PAULO MIGUEL CORREIA — CANALIZAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 016 964/010508; identificação de pessoa colectiva n.º 505418436; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 30/050714.

Certifico que foi deslocada a sede da sociedade em epígrafe para a Rua do Rio, Quinta do Rebelo, Pavilhão H, em Sacotes, freguesia de Algueirão, Mem Martins.

27 de Julho de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2009821017

JOÃO BENTO MARQUES, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 586/050630; identificação de pessoa colectiva n.º 507381785; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 02/050630.

Certifico que entre João Manuel da Silva Bento Marques foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma João Bento Marques, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Casa da Azenha, Quinta da Ribeira, Vale de Lobos, freguesia de Almargem do Bispo, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços de fotografia; comércio de artigos para fotografia; serviços de, impressão e digitalização; importação e exportação de todos os produtos e equipamentos relacionados com a fotografia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertence ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

11 de Julho de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2010236580

EDUARDO SIMAS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 623/050708; identificação de pessoa colectiva n.º 507727350; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 18/050708.

Certifico que entre Eduardo Filipe Ferreira Simas Pólvora foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Eduardo Simas, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Estrada de Alcolombal, Quinta da Granja, Armazém B, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra.

2 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou extintas, em território nacional ou estrangeiro, agências, filiais, sucursais e delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade.